



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 10 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 233

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Conselhos Municipais	5
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	5
PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS	6
Atos Oficiais	6
Leis	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-9500

Site: www.martinopolis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-1412

Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 10 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 233

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.571, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

DECRETA

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.070/2019, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 806.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	0101	Gabinete do Prefeito e Secretarias		
28	04.122.0002.2003.0000	Assessoria Jurídica, Administrativa, Financeira	Manutenção da	26.000,00
3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
01		TESOURO		
110	000	GERAL		
02	0201	Ensino Infantil		
79	12.365.0004.2005.0000	Escolas	Manutenção de Pré-	200.000,00
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01		TESOURO		
210	001	EDUCAÇÃO INFANTIL		
81	12.365.0004.2005.0000	Escolas	Manutenção de Pré-	50.000,00
3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
01		TESOURO		
210	001	EDUCAÇÃO INFANTIL		
02	0202	Ensino Fundamental		
123	12.361.0005.2007.0000	Ensino Fundamental	Manutenção do	200.000,00
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01		TESOURO		
220	001	ENSINO FUNDAMENTAL		
02	0203	FUNDEB		
174	12.361.0006.2009.0000	Fundeb - 60 %	Manutenção do	3.000,00

3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
261	000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO		
02	0301	F.M.S.		
271	10.301.0012.2017.0000	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção do	7.000,00
3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		
01		TESOURO		
310	000	SAÚDE-GERAL		
288	10.301.0013.2018.0000	Serviços do ESF	Manutenção dos	300.000,00
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01		TESOURO		
310	000	SAÚDE-GERAL		
02	0701	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana		
555	15.451.0025.1016.0000	Guias e Sarjetas	Pavimentação, Recape,	9.000,00
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
100	008	CONVÊNIOS DIVERSOS - REC. ESTADUAL		
568	15.452.0025.2030.0000	Serviços Urbanos	Manutenção dos	10.000,00
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
100	008	CONVÊNIOS DIVERSOS - REC. ESTADUAL		
02	1100	Depto. de Meio Ambiente		
676	18.541.0040.2044.0000	AMBIENTAL	PRESERVAÇÃO	1.800,00
3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
01		TESOURO		
110	000	GERAL		

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	0203	FUNDEB		
171	12.361.0006.2009.0000	Fundeb - 60 %	Manutenção do	-200.000,00
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 10 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 233

Página 3 de 6

CIVIL				
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
261	000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO		
179	12.365.0006.2009.0000	Manutenção do		
Fundeb - 60 %	-229.000,00			
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
261	000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO		
180	12.365.0006.2009.0000	Manutenção do		
Fundeb - 60 %	-50.000,00			
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
261	000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO		
02	0301	F.M.S.		
272	10.301.0012.2017.0000	Manutenção do		
Fundo Municipal de Saúde	-7.000,00			
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
01	TESOURO			
310	000	SAÚDE-GERAL		
314	10.303.0014.2019.0000	Manutenção dos		
Serviços do CAPS	-301.800,00			
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
01	TESOURO			
310	000	SAÚDE-GERAL		
02	0701	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana		
556	15.451.0025.1016.0000	Pavimentação,		
Recape, Guias e Sarjetas	-9.000,00			
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
100	009	CONVÊNIOS DIVERSOS - REC. FEDERAL		
563	15.452.0025.2030.0000	Manutenção dos		
Serviços Urbanos	-10.000,00			
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
01	TESOURO			
110	000	GERAL		

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 28 de junho de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

DECRETO Nº 5.572, DE 1º DE JULHO DE 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, que o dia 09/07/2019, terça-feira, é feriado estadual em comemoração à Revolução Constitucionalista de 1932;

DECRETA

Art. 1º- Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais o dia 08/07/2019 (segunda-feira).

Art. 2º- Excetuam-se desta disposição os serviços considerados essenciais.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 1º de julho de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

MICHELLI BRAGA

Diretora Substituta da Secretaria do Gabinete

DECRETO Nº 5.573, DE 02 DE JULHO DE 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 10 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 233

Página 4 de 6

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 1.810/1992 e alterações;

CONSIDERANDO, o Edital nº 02/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Martinópolis, que divulga o resultado da eleição municipal ocorrida em 04/10/2015, para escolha dos cinco membros que irão compor o Conselho Tutelar do Município de Martinópolis e os cinco membros suplentes;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 21/2019, procedente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Martinópolis, que solicita nomeação da quarta suplente para o exercício de função temporária;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, elencados no art. 37, da Constituição da República e art. 111, da Constituição Paulista;

DECRETA

Art. 1º- Fica nomeada para exercer a função temporária de Conselheira Tutelar, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 10/07/2019 até 08/08/2019, REGIANE DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG 34.174.866-3 e do CPF 312.075.758-60, eleita como 4ª (quarta) suplente, em virtude das férias concedidas ao Conselheiro Tutelar RODRIGO PEREIRA DE CARVALHO.

Art. 2º- A remuneração e a jornada de trabalho são as consignadas na Lei nº 2.814, de 05/07/2013.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias de orçamento.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 02 de julho de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

MICHELLI BRAGA

Diretora Substituta da Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 10 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 233

Página 5 de 6

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA – Município de Martinópolis/SP

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2019

RESULTADO DA PROVA ESCRITA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Martinópolis, Estado de São Paulo, por seu Presidente que este subscreve **TORNA PÚBLICO** o Resultado da Prova Escrita do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 01/2019.

Os candidatos terão 2 (dias) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para protocolar recurso junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dirigidos à Comissão Eleitoral, a respeito do resultado da prova escrita.

Martinópolis, 02 de julho de 2019.

JOSÉ BORDIN JUNIOR
PRESIDENTE DO CMDCA

CONSELHEIRO TUTELAR

ORDEM	NOME	RG	NOTA
0001	ADRIANA MARRA PEDROSA	282524125	56,00
0002	CARLA ROBERTA DE JESUS DOS ANJOS	49715710X	54,00
0003	CLAUDIA AGUIAR DOS SANTOS	421490056	60,00
0004	DAYANE LOPES DA SILVA	48330989	74,00
0005	DERLI HERNANDES JUNIOR	403941441	56,00
0006	EDUARDA VILAS BOAS DE CASTRO	497230495	52,00
0007	GABRIEL VALÕES SANTOS	421718584	54,00
0008	GISLENE VENANCIO DA CONCEIÇÃO VIEIRA	33542689X	52,00
0009	INGRID JANAINA ALVES CALADO	405917764	52,00
0010	LUCIANA DE SANTANA	421494098	50,00
0011	MARIA APARECIDA MENDONÇA DA SILVA	254076762	58,00
0012	MARIA ISABEL DE OLIVEIRA	322252192	60,00
0013	MARIANA PERCINOTO DE MEDEIROS	406704119	62,00
0014	MIKAELA CARVALHO ALVES	523984844	66,00
0015	PATRICIA DIONISIO ASSUGENI GOMES DA SILVA	253569539	52,00
0016	REGIANE DE OLIVEIRA	34174866	66,00
0017	RODRIGO PEREIRA DE CARVALHO	449551155	76,00
0018	SIMONE ANDREZA DE OLIVEIRA VOLTARELI	443269385	54,00
0019	THAISE CAROLINE CAMILO	465335974	54,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 10 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 233

Página 6 de 6

PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Leis

LEI ORDINÁRIA Nº 3.085, de 05 de julho de 2019.

“Altera a Lei 2625/2009 e dá outras providências”.

ALZAIR DASILVALOPES, PRESIDENTE DACÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º- O inciso II, do artigo 1º, da Lei 2.625/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – Manter uma secretaria executiva voltada para o apoio administrativo na formação dos conselhos municipais”.

Art. 2º- Ficam revogados os incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII, do artigo 1º, artigo 2º, artigo 3º, artigo 4º e os incisos I, II e III, do artigo 5º, da Lei nº 2.625/2009.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias de orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara do Município de Martinópolis, em 05 de julho de 2019.

ALZAIR DA SILVA LOPES

Presidente

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data.

CÉSAR CRISTIANO BRUSARROSCO

Diretor Geral